

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/2020

“Dispõe sobre horário regime excepcional de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, visando a prevenção da transmissão e da proliferação da COVID-19”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo editou o Decreto nº 017, de 20 de março de 2020, que dispôs sobre regime excepcional de trabalho no âmbito da administração pública municipal, para prevenção da transmissão e da proliferação da COVID – 19 no município de Aparecida do Taboado.

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Aparecida do Taboado em razão do risco de surto do Coronavírus COVID -19.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo também editou o Decreto nº 018, de 22 de março de 2020, declarando situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Aparecida do Taboado em razão do risco de surto do Coronavírus COVID -19.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, naquilo que couber, as disposições constantes dos referidos decretos municipais.

Art. 2º Até ulterior deliberação, o horário de expediente da Câmara Municipal, respeitadas as imposições estabelecidas no Ato da Presidência nº 01/2020, será das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 3º As medidas constantes deste Ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 23 de março de 2020.

JOSÉ RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE